Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 188 • São Paulo, sexta-feira, 5 de outubro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 63.740, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a fixação de valor máximo anual para fins de pagamento das Bonificações por Resultados - BR, instituídas pelas Leis Complementares nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, nº 1.086, de 18 de fevereiro de 2009, nº 1.121, de 30 de junho de 2010, e nº 1.245, de 27 de junho de 2014, para o período correspondente ao exercício de 2018

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Para o período de avaliação correspondente ao exercício de 2018, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal, para fins de pagamento de Bonificação por Resultados - BR, aos servidores da Secretaria da Educação, da Secretaria da Fazenda e sua autarquia vinculada, da Secretaria de Planejamento e Gestão e autarquias vinculadas, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS e do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, fica fixado em 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

Artigo 2º - Para o mesmo período previsto no artigo 1º deste decreto, o valor anual máximo da Bonificação por Resultados – BR, a ser pago aos policiais militares, integrantes das Polícias Civil, Técnico-Científica e Militar, conforme disposto no § 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, fica fixado em 80 (oitenta) Unidades Básicas de Valor – UBV, em 4 (quatro) cotas trimestrais de, no máximo, 20 (vinte) Unidades Básicas de Valor – UBV.

Parágrafo único – Os policiais que atuaram diretamente para o alcance de até 10 (dez) dos melhores resultados do período de apuração poderão receber um Bônus Adicional de, no máximo, o total de 120 (cento e vinte) Unidades Básicas de Valor – UBV, em 4 (quatro) cotas trimestrais de, no máximo, 30 (trinta) Unidades Básicas de Valor – UBV, à título de Bonificação por Resultados – BR, conforme resolução conjunta a ser editada por comissão intersecretarial, nos termos do artigo 6º e do § 2º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
João Cury Neto
Secretário da Educação
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho
Secretário da Fazenda
Maurício Juvenal
Secretário de Planejamento e Gestão
Mágino Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 63.741, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho
Secretário da Fazenda
Maurício Juvenal
Secretário de Planejamento e Gestão
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de outubro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P. JURÍDICA	1		25.000.000,00
	T O T A L	1		25.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.2924.4107	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À SAÚDE NA CA			12.600.000,00
		1	3	12.600.000,00
10.302.2924.6239	ASSISTÊNCIA SAÚDE UNID. CONTRATADAS I			12.400.000,00
		1	3	12.400.000,00
	T O T A L			25.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		25.000.000,00
	T O T A L	1		25.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			25.000.000,00
		1	2	25.000.000,00
	T O T A L			25.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	T O T A L	1	3	25.000.000,00
	OUTUBRO			12.000.000,00
	NOVEMBRO			13.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	2	25.000.000,00
	DEZEMBRO			25.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16646	9º		III	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				25.000.000,00	25.000.000,00	0,00

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho da Diretora Adjunta Administrativa, de 4-10-2018

Declarando Revogado, conforme decisão do Pregoeiro e Equipe, o Pregão Eletrônico Agem 0006/2018 – Processo Agem 0038/2018, Oferta de Compras-OC 282501280582017OC00011, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recepção, em razão de problemas técnicos com o site.

Deliberação Condesb - 18, de 25-9-2018

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o artigo 2º combinado com o artigo 10 do seu Regimento Interno, e

Considerando os termos do email encaminhado pelo Grupo de Trabalho do Plano Integrado de Políticas Públicas de Redução de Danos com Garantia de Direitos e Atenção a População em Situação de Rua e Usuários de substâncias psicoativas, em 06-09-2018 junto à Secretaria Executiva deste Conselho, solicitando a indicação de representantes, representante deste Conselho para compor o referido Grupo de Trabalho, resolve:

Artigo 1º - Indicar a Conselheira Jucimara Rodrigues de Araújo Dias, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para representar o Condesb no Grupo de Trabalho do Plano Integrado de Políticas Públicas de Redução de Danos com Garantia de Direitos e Atenção a População em Situação de Rua e Usuários de substâncias psicoativas.

Artigo 2º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fussesp 161/2017. Processo Fussesp 816914/2017

Parecer Referencial CJ/SG: 08/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Simão, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 27-09-2019, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 69 do Processo Fussesp 816914/2017, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 03-10-2018.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 4-10-2018

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - Processo CMIL 304.369-2018 – CONSTRUÇÃO DE PONTE, SOBRE O CÓRREGO DO BARREIRÃO, NA ESTRADA SFR-348.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-6-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-10-2018 até 30-12-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PLATINA - Processo CMIL 305.888-2018 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE, SOBRE O CÓRREGO ÁGUA DO BEBEDOURO, NA ESTRADA PLN-355, LIGAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE ECHAPORÃ E CAMPOS NOVOS PAULISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-7-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-10-2018 até 30-12-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE LAGOINHA - Processo CMIL 306.724-2018 – RECONSTRUÇÃO DA "TRAVESSIA DO TELESENA", SOBRE O RIO DO PARAITINGA, NA ESTRADA DO PARAITINGA (KM 3,5)

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-8-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-10-2018 até 30-12-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SAGRES - Processo CMIL 312.866-2018 – RECONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE, SOBRE O RIO CANGUÇU, NA ESTRADA VICINAL DE LIGAÇÃO AO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA (KM 3).

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-9-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-10-2018 até 30-12-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE BOCAINA - Processo CMIL 319.219-2018 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE, SOBRE O CÓRREGO DO CURRALINHO, NA ESTRADA BOC-179.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-11-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-10-2018 até 30-12-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - Processo CMIL 366.777-2018 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE, SOBRE O RIO CUBATÃO, INTERLIGAÇÃO DA SP CORONEL NARCISO FERREIRA LOPES À ESTRADA VICINAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-17-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-10-2018 até 30-12-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SETE BARRAS - Processo CMIL 367.313-2018 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE, SOBRE O RIO ETÁ, NA ESTRADA STB-448 (KM 15), BAIRRO LAMBARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-16-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-10-2018 até 30-12-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES - Processo CMIL 386.192-2018 – CONTENÇÃO DE EROSÃO NO CÓRREGO GUARUCAIA, RUA PEDRO BRANDI (BAIRRO VILA ROMANA).

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-20-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-10-2018 até 30-12-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - Processo C MIL 777.358-2017 – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA MARGEM DO RIO VERDE, NA RUA CARLOS BOVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil–8-630-17, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 90.044,97, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R$ 72.035,89, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R$ 18.008,99, de responsabilidade do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia e Mineração

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 29-9-2018

No Extrato da Ata da 467ª Reunião de Diretoria, item 3, onde se lê:

A Diretoria da Arsesp deliberou por unanimidade dos presentes que a Reunião de Diretoria marcada para o dia 03/10/2018 fica transferida para o dia 02/09/2018, às 9:30 horas, em razão de compromisso externo da Diretora de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, Anapaula Fernandes da Rocha Campos, leia-se:

A Diretoria da Arsesp deliberou por unanimidade dos presentes que a Reunião de Diretoria marcada para o dia 03/10/2018 fica transferida para o dia 02/10/2018, às 9:30 horas, em razão de compromisso externo da Diretora de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, Anapaula Fernandes da Rocha Campos.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Termo de Cooperação 1º Termo Aditamento
Processo SPDR 1248299/2017
Contrato 001/2017 -GS
Termo de Coperação: 002/2018
Contratante: Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada: Secretaria da Sude
CNP: 46.374.500/0001-94
Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente acordo tem por objeto a colaboração institucional entre a Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria da Saúde, visando ao cumprimento do Contrato 001/2017 - GS e suas alterações/aditamentos, em relação ao fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores da Secretaria da Saúde.

Cláusula Segunda – Da Responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão

2.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato

nº 001/2017 - Gs e suas alterações/aditamentos, atestará a realização dos serviços para efeito de pagamento, nos termos previstos nos instrumentos respectivos.

2.2. O atestado referente ao fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores da Secretaria da Saúde, firmado pelo Gestor do contrato, será imediatamente encaminhado àquela Pasta para o devido pagamento.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Secretaria da Saúde

3.1. Constitui atribuição da Secretaria da Saúde acompanhar as atividades relativas ao benefício de auxílio-alimentação, desenvolvidas em seu âmbito e afetas à sua atuação governamental e empenhar os recursos orçamentários consignados no seu orçamento, visando a atender a despesa com o benefício,